



1.ª Votação 04/10/90	Resultado Aprovado
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 200/90

Data 04 de outubro de 1990

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO CONCEDE DIPLOMA DE RURALISTA PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 200/90

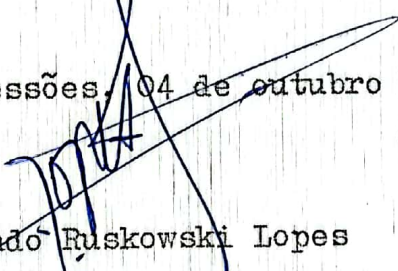
Parecer nº : _____ Data : 04 / 10 / 90

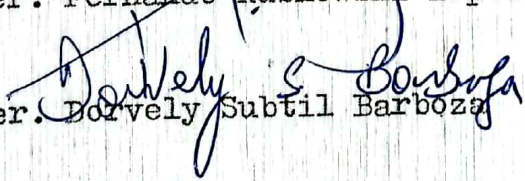
Referência : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78

CONCEDE DIPLOMA DE RURALISTA PADRÃO

As formalidades da Lei nº 748, de 12/04/88 foram cumpridas. Nada obsta a sua aprovação.

Sala das sessões, 04 de outubro de 1990.


Ver. Fernando Ruskowski Lopes


Ver. Dorvely Subtil Barboza

Ver. Leão Londres R. da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78

CONCEDE DIPLOMA DE
RURALISTA PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVI -
DÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o Diploma de RURALISTA PADRÃO, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 748, de 12/04/88, ao Senhor MARIO TEO M. FLORES SOARES.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

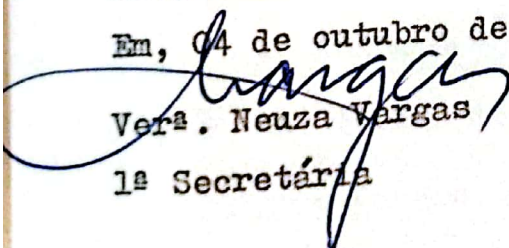
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 04 de outubro de 1990

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de outubro de 1990


Vera Neuza Vargas

1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 241

INCLUI O PROJETO DE DE-
CRETO LEGISLATIVO Nº 78, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos o Projeto de Decreto Legislativo nº 78.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 04 de outubro de 1990.

Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de outubro de 1990

Verª. Neuza Vargas

1ª Secretária